



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 546/84

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1985.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santa Leopoldina para o Exercício de 1985 Estima a RECEITA e Fixa a DESPESA em R\$ 3.450.000.000,00 (tres bilhões e quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da Legislação em vigor, segundo as Estimativas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 2.477.077.975,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 111.500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 58.500.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 4.300.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 2.288.077.975,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 8.300.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 979.322.025,00</b>
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 200.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	R\$ 9.183.925,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 770.138.100,00
TOTAL GERAL:.....	<b>R\$ 3.450.000.000,00</b>

continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 546/84**

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte Desdobramento:

DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	93.000.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	104.018.000,00
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	521.275.748,00
04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R\$	115.713.000,00
05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. URBANOS	R\$	1.443.396.252,00
06 - DEPARTAMENTO DE EDUC., CULT. E TURISMO	R\$	347.297.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	354.100.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE DESENV. AGROPECUÁRIO	R\$	<u>471.200.000,00</u>
T O T A L:.....	R\$	<u>3.450.000.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Créditos Adicionais e Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da Despesa fixa da nesta Lei para atender as insuficiências nas diversas dotações, utilizando os recursos definidos pelos artigos 7º e 43, e seus Parágrafos da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Realizar:

- I - Operações de Crédito por antecipação de Receita até o limite previsto no artigo 67 da Constituição Federal;
- II - Realizar em qualquer mes do exercício financeiro, operações de crédito até o limite e condições fixadas pelo item III, do artigo 2º da Resolução 93/76 do Senado Federal;
- III - Movimentar as dotações atribuídas à diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal de conformidade com o artigo 66 da Lei Federal Nº 4320/1964.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 546/84**

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da Receita, elaborando um Plano de Contenção de Despesa de 40% (quarenta por cento), do total das Despesas fixadas.

Art. 7º - Não se incluem no artigo anterior as Despesas Fixas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 17 de Novembro de 1984.

  
Helmar Potratz  
Prefeito Municipal

"Passada e Selada nesta Secretaria"  
Em, 21 de Novembro de 1984.

  
Laerte Rogério Neves  
- Assessor -

